



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 074/2001
~~068/2001~~
REVOGADA PELA
LEI Nº. 091/2002

Lei Complementar nº 074, de 21 de junho de 2001.

Acrescenta o parágrafo 3º, no artigo 2º, da Lei Complementar nº 068, de 27 de março de 2001.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 18 de junho de 2001, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 013/2001, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo 3º, no artigo 2º da Lei Complementar nº 068, de 27 de março de 2001, com a seguinte redação:


Art. 2º -

Parágrafo 3º - A concessão das faltas abonadas serão atendidas por ordem cronológica de protocolização, não podendo haver a concessão de mais de duas faltas abonadas no mesmo Setor em um mesmo dia”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 de junho de 2001.


APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal


DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica